

LEI MUNICIPAL Nº 1074/84

**CÂMARA:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.985 à 1.987.

**HEITOR SILVESTER CASLIARI** - Prefeito do Município de Ananias, Estado de Mato Grosso do Sul - FAZ saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09.11.84, APROVOU e EMENDOU a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Orçamento Plurianual de Investimentos, para aplicação de Capital para o triênio de 1.985 à 1.987, estima recursos na ordem de R\$ 13.968.837.030,00 (Três bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil e trinta e sete cruzeiros), e o programa de despesas é de igual importância.

**Art. 2º-** Os Recursos previstos para aplicação de Capital no triênio de 1.985 à 1.987, estão distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º-** A especificação das Despesas de Capital deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão detalhadas no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º-** As Recortes de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 5º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, Créditos Adicionais Suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 1.984.

Publicada em 14.11.84

Marcelo Cláudio Guimarães

Secretário

*Casliari*  
**HEITOR SILVESTER CASLIARI**

**PREFETO MUNICIPAL**